

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019
Processo Administrativo nº. 038.13.05/2019

O Município de Almirante Tamandaré do Sul, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº. 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE vigente. O prazo para a entrega e abertura dos envelopes será até o dia **28 de maio de 2019, às 08:30 h**, na sala do setor de Licitações, no Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº. 352, Bairro Centro, Almirante Tamandaré do Sul.

1- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para a participação na Chamada Pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2019
ENVELOPE Nº. 01 DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2019
ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2 - HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º.01):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES)

2.1.1. Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas (emitida nos últimos 60 dias);

2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.1.3. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas;

2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do contratado;

2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e estadual;

2.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.9. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda;

2.1.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

2.1.12. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora, abrirá o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.

2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS).

2.2.1. Cópia da DAP do agricultor familiar participante, ou extrato da DAP Física, de cada Agricultor Familiar Participante (emitido nos últimos 60 dias);

2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede do contratado;

2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e estadual;

2.2.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda;

2.2.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora, abrirá o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.

3 - PROPOSTA (ENVELOPE N°. 02):

A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal, deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda.

3.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n°. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto (modelo no anexo II).

3.2. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes/representante legal.

4 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:

4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2019, elaborados pela nutricionista do Município, conforme segue:

ITEM	QUANT.	PRODUTOS	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	60	Abobrinha italiana	Kg	Abobrinha verde, italiana, de primeira qualidade, amadurecimento médio, com casca sã e sem partes estragadas.	R\$ 2,76	R\$ 165,60
2	50	Acelga	Un	Acelga de 1ª qualidade, isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha.	R\$ 6,66	R\$ 333,00
3	80	Açúcar Mascavo	Kg	Açúcar mascavo produzido a partir da cana de açúcar, livre de fermentação, isento de sujidades, de materiais terrosos, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	R\$ 9,85	R\$ 788,00
4	40	Agrião	Un	Agrião seco, pé de tamanho médio, folhas íntegras e limpas com ausência de folhas murchas.	R\$ 3,03	R\$ 121,20
5	55	Aipim Descascado	Kg	Aipim novo, descascado, limpo e sem rupturas, armazenado em embalagens limpas, congelado e ter bom cozimento.	R\$ 5,80	R\$ 319,00
6	110	Alface	Un	Alface fresca de tipos variados (crespa, lisa, mimosa ou americana), pé de tamanho médio, folhas íntegras e limpas, com ausência de folhas murchas.	R\$ 2,79	R\$ 306,90
7	18	Alho	Kg	Cabeças de alhos íntegras, inteiras, sem brotos, sem estar deteriorado e desidratado, a polpa não deve estar exposta por perfuração de praga ou dano mecânico.	R\$ 36,66	R\$ 659,88
8	30	Ameixa	Kg	Ameixa sã, limpa e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvida e madura. Ausente de manchas ou defeitos na casca.	R\$ 10,00	R\$ 300,00
9	100	Batata Doce	Kg	Batata doce nova, de 1ª qualidade, casca sã e sem esverdeamentos, limpa. Tamanho grande.	R\$ 3,62	R\$ 362,00
10	150	Batata Inglesa	Kg	Batata inglesa branca, nova, de 1ª qualidade, casca sã e sem esverdeamentos, limpa.	R\$ 4,79	R\$ 718,50
11	150	Bergamota	Kg	Bergamota em ponto de amadurecimento médio, livre de partes estragadas ou murchas. Será pedida conforme época.	R\$ 3,02	R\$ 453,00
12	90	Beterraba	Kg	Beterraba deve apresentar coloração vermelha intensa, e ausência de unidades murchas e estragadas. Unidades de tamanho médio.	R\$ 3,36	R\$ 302,40
13	50	Brócolis	Kg	Brócolis de 1ª qualidade, apresentando cabeças frescas e tenras, livre de partes estragadas e amareladas. Unidades de tamanho médio.	R\$ 4,72	R\$ 236,00
14	15	Caqui	Kg	Caqui são, de boa qualidade e maduro. Ausente de manchas ou defeitos na casca.	R\$ 4,86	R\$ 72,90
15	125	Cebola	Kg	Cebola deve estar limpa e com ausência de partes machucadas, murchas ou estragadas.	R\$ 5,08	R\$ 635,00
16	140	Cenoura	Kg	Cenoura deve estar limpa e com ausência de partes machucadas, murchas ou estragadas.	R\$ 3,60	R\$ 504,00

17	40	Chicória	Un	Chicória fresca, pé de tamanho médio, folhas íntegras e limpas com ausência de folhas murchas.	R\$ 3,66	R\$ 146,40
18	100	Chuchu	Kg	Chuchu verde, tamanho grande, novo de 1ª qualidade, sem rachaduras e machucados.	R\$ 3,24	R\$ 324,00
19	40	Couve Flor	Kg	Couve flor de 1ª qualidade, apresentando folhas firmes e flores fechadas, de talo não amarelado e livre de partes estragadas.	R\$ 5,30	R\$ 212,00
20	50	Couve Folha	Un	Couve folha de 1ª qualidade, maço de tamanho médio, apresentando folhas inteiras e livre de partes estragadas ou murchas.	R\$ 4,10	R\$ 205,00
21	25	Espinafre	Un	Espinafre de 1ª qualidade, folhas íntegras e limpas com ausência de folhas murchas.	R\$ 3,10	R\$ 77,50
22	50	Feijão Preto	Kg	Feijão preto, limpo e novo. Embalagem plástica e incolor, contendo 1 Kg. Os grãos devem apresentar-se inteiros, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas.	R\$ 7,35	R\$ 367,50
23	170	Laranja	Kg	Laranja são, limpa e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvida e madura. Ausente de manchas ou defeitos na casca.	R\$ 2,90	R\$ 493,00
24	60	Melancia	Kg	Melancia de 1ª qualidade, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	R\$ 2,33	R\$ 139,80
25	100	Melão	Kg	Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	R\$ 3,60	R\$ 360,00
26	200	Milho Verde	Un	Milho Verde em espiga, de 1ª qualidade. Sem folhas e sem grãos estragados ou podres.	R\$ 3,80	R\$ 760,00
27	70	Moranga Cabotia	Kg	Moranga deverá apresentar casca íntegra, sem rachaduras e machucados, livre de partes apodrecidas.	R\$ 3,75	R\$ 262,50
28	20	Morango	Kg	Morango são, de boa qualidade e maduro. Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	R\$ 18,00	R\$ 360,00
29	30	Nectarina	Kg	Nectarina são, de boa qualidade e maduras. Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	R\$ 8,83	R\$ 264,90
30	60	Pepino in Natura	Kg	Pepino de 1ª qualidade, casca são, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Apresentando ausência de rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	R\$ 4,27	R\$ 256,20
31	50	Pêssego	Kg	Pêssego são, de boa qualidade e maduro. Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	R\$ 7,63	R\$ 381,50
32	25	Pimentão Verde	Kg	Pimentão verde apresentando boa qualidade e ausência de partes estragadas.	R\$ 7,30	R\$ 182,50

33	20	Pipoca	Kg	Pipoca em milho, livre de bolor, isento de sujidades, de materias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	R\$ 6,50	R\$ 130,00
34	60	Repolho	Un	Repolho apresentando boa qualidade, tamanho grande e ausência de partes estragadas.	R\$ 5,86	R\$ 351,60
35	30	Repolho roxo	Un	Repolho roxo apresentando boa qualidade, tamanho grande e ausência de partes estragadas.	R\$ 6,00	R\$ 180,00
36	85	Rúcula	Un	Rúcula fresca, pé de tamanho médio, folhas íntegras e limpas com ausência de folhas murchas	R\$ 4,10	R\$ 348,50
37	195	Suco Integral de Laranja	L	Suco de laranja integral, tendo como ingrediente a laranja in natura. Sem sementes. Não contém glúten, sem adição de açúcar, água e conservantes.	R\$ 10,25	R\$ 1.998,75
38	225	Suco Integral de Uva	L	Suco de uva integral, de coloração vermelho rubi de boa intensidade, aroma típico da fruta. Não contém glúten. Sem adição de açúcar, água, ou corantes, pasteurizado.	R\$ 11,00	R\$ 2.475,00
39	100	Tempero Verde	Un	Cebolinha e salsinha de coloração verde, em maço de tamanho médio, sem manchas ou partes quebradas ou estragadas.	R\$ 2,90	R\$ 290,00
40	200	Tomate	Kg	Tomate em ponto de amadurecimento médio. Ausência de unidades verdes, estragadas, podres e mofadas. Unidades firmes.	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
						R\$ 18.108,03

4.2. Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada durante o período letivo, sendo, semanalmente ou quinzenalmente nas terças-feiras, no turno da manhã, de acordo com a ordem de entrega quantitativa dos produtos, emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, podendo ser alterado o cronograma de acordo com a necessidade das escolas.

4.3. Os produtos acima deverão ser entregues nas Escolas Municipais:

- E.M.E.F. Raimundo Nedel, situada na rua Carlos Masmann, s/nº, Distrito de Rincão do Segredo;
- E.M.E.I. Cantinho da Criança, situada na rua Carlos Francisco Gloeckner, nº 340, Centro, Almirante Tamandaré do Sul;
- E.M.E.F. Bento Gonçalves, situada na rua Joaquim Grespan, s/n, Distrito de Linha Vitória.

4.4. Além da entrega dos produtos no local indicado pelo servidor da Secretaria de Educação, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local

indicado, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos produtos;

4.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação em vigor de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, o fornecedor será notificado pela Secretaria de Educação e se responsabilizará pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído nas escolas da rede municipal.

4.7. Os produtos alimentícios a base de farináceos devem conter a informação de data de fabricação e data de validade.

4.8. Nas frutas e legumes os defeitos que não serão tolerados serão: podridão, manchas anormais, defeitos provocados por pragas ou doenças, amassados, danos mecânicos, fora do estágio ideal de maturação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasita, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade extrema anormal, odor e sabor fora na normalidade.

4.9. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

4.10. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano, conforme disciplinado na Resolução CD/FNDE vigente.

5- CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4 Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima

5.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.6 No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.7 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.8 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

6-PERÍODO DE VIGÊNCIA:

6.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, e o final ocorrerá no dia 31 de dezembro do corrente ano.

7- DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias, a contar da convocação.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados pelo responsável da Secretaria de Educação.

9- RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº. 259/02 - ANVISA).

9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

9.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

9.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou de atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10- PENALIDADES:

10.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Projeto/Atividade: 05.2024 - Alimentação Creche

Dotação/Elemento Despesa:

286/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo Vínculo (0001)

287/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo Vínculo (1073)

Projeto/Atividade: 05.2025 - Alimentação Pré

Dotação/Elemento Despesa:

288/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo Vínculo (0001)

289/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo Vínculo (1072)

Projeto/Atividade: 05.2034 - Alimentação Ensino Fundamental

Dotação/Elemento Despesa:

368/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo Vínculo (0001)

369/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo Vínculo (1074)

Projeto/Atividade: 05.2041 - Alimentação Educação Especial

Dotação/Elemento Despesa:

399/3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo Vínculo (0001)

12- DOS RECURSOS:

12.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública (referentes à habilitação e à proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº- 8.666/93.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Fazem parte integrante deste Edital o modelo de declaração em cumprimento ao art. 7º da Constituição - Anexo I e modelo de Projeto de Venda - Anexo II.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Rua Mário Linck, nº.352, pelo Fone: (54) 3615-1143 ou e-mail: licitacaoats@hotmail.com.

Município de Almirante Tamandaré do Sul, 02 de maio de 2019.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019
Processo Administrativo nº. 038.13.05/2019

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo nº. 038.13.05/2019, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº. 02/2019**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019 Processo Administrativo nº. 038.13.05/2019

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone

Total do projeto:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
			CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	